ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.406, de 17 de agosto de 1990.

Isenta o IBGE do pagamento do Imposto sobre Serviços-ISS, relativo ao X RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a isentar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - do pagamento do Imposto sobre Serviços - ISS - incidente sobre a retribuição paga por prestação de serviços, sem vínculo empregatício, aos recenseadores contratados para o X Recenseamento Geral do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de agosto de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53